

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 06/2014-MEJC

Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 06/2014 de Prestação de Serviços que entre si celebram a EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, FILIAL MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO - MEJC e a Empresa COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº 05/2014, para o fim que especifica.

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, FILIAL MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO, devidamente qualificada no contrato em epígrafe, por meio de seus representantes legais, registra por meio deste Termo de Apostilamento as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente Termo de Apostilamento, com fulcro no art. 40, XI, art. 55, III, e art. 65, § 8º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Cláusula Terceira do instrumento contratual, tem por objeto registrar variação de 10,28% (Dez inteiros e vinte e oito centésimos por cento) no valor do Contrato nº 006/2014 - MEJC e dar continuidade à prestação de serviços de fornecimento de água e/ou coleta de esgotos conforme o que disciplina o regulamento geral dos serviços, aprovado pelo decreto estadual nº 8079, de



27/01/1981 e as normas internas vigentes, ao prédio localizado à avenida Nilo Peçanha, 270 – Petrópolis, em Natal-RN, através das matrículas 1427752, 5362369 e 8349290.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Atualização do Valor do Contrato

Em razão do Reajuste Tarifário Anual de 2015, resolução nº 02/2015-CA do Conselho de Administração da CAERN, aprovado por resolução da agência reguladora nº 01/2015-ARSBAN, de 02 de Março de 2015, o item 4.1 da CLÁUSULA QUARTA do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

4.1. Pela prestação dos Serviços descritos na Cláusula Primeira e Segunda, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de R\$ 2.104.589,52 (dois milhões, cento e quatro mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), mediante apresentação da Fatura de Serviços efetivamente executados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo de Vigência

O presente Termo de Apostilamento acompanhará o prazo de vigência do seu contrato original, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo de Apostilamento.

Natal/RN, 08 de Novembro de 2016.

	Mana da Gama de Medeiros Garcia Gerência de Atenção à Saúde MEIC / EBSERH	
CONTRATANTE		CONTRATANTE
Sônia Maria de Medeiros Barreto		Dilson de Anchieta Rodrigues
Superintendente		Gerente Administrativo